



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 186/2021

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 186/21
Fls 30
HA

PROJETO DE LEI Nº 6.189/2021

PARECER DA CCJR Nº 208 /2021

Do ponto de vista constitucional e legal, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior e da Lei Orgânica do Município, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Inicialmente, a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis apontou, conforme Parecer Jurídico nº 097/2021, que o Projeto de Lei seria ilegal e formalmente inconstitucional por haver vício de iniciativa legislativa.

Portanto, para atender os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações, feitas pela Autora, Vereadora Professora Vivian Repessold, fls. 21/24 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

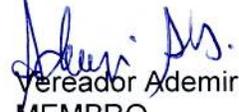
Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO